- I Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho
- II Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar moções ou proposições, propor diligências sobre assuntos de interesse da saúde:

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito de sua competência, dando ciência ao plenário;

VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumpri mento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único: É vedado ao Conselheiro Gestor atuar em causa própria, ou obter privilégios em função do cargo de

Capítulo V – Da Organização Administrativa:

Art. 15°- O Conselho Gestor contará com o apojo técnicoadministrativo e logístico, por parte da direção da Unidade, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais e seu adequado funcionamento.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais:

Art. 16° - As funções de membros titulares do Conselho Gestor e de respectivos suplentes, não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço público relevante para todos os fins de direito.

Art. 17º – O Conselho Gestor poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão Federal, Estadual ou Municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer a reunião e prestar esclarecimento desde que aprovado pelo Plenário ao Conselho Gestor.

.Art. 18° - O Regimento Interno do Conselho Gestor poderá, a qualquer tempo, ser alterado parcial ou totalmente, por proposta expressa de qualquer Conselheiro ou pelo(a) Gestor(a), desde que apresentada previamente, amplamente divulgada, discutida e aprovada por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos Conselheiros Titulares, após um prazo de 90 (noventa) dias de sua aprovação.

Art. 19º - O processo de renovação do Conselho Gestor observará as disposições do Decreto nº 44.658/2004.

Art. 20° - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor do SAE IPIRANGA -

Art. 21º - Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser dirimidas pelo plenário do Conselho.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

### DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2018/0028458-0 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, AUTORIZO, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2020 à 14/10/2020, no valor de R\$ 1.140.828,00 (um milhão, cento e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais), principal, e no valor de R\$ 34.027,49 (trinta e quatro mil vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), reajuste, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUS-TRIAIS LTDA., CNPJ: 35.820.448/0069-24, referente aos serviços de fornecimento de oxigênio gasoso puro medicinal para as unidades desta CRS Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.020. PORTARIA 040/2019-CRS.LESTE/GAB.

Sra. Elza de Santana Braga, Coordenadora Regional de Saúde Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Decreto 46.209/05,

### RESOLVE:

- CESSAR, a partir de 20/12/2019, os efeitos da Portaria 031/2019-CRS.Leste, quanto a responsabilidade atribuída à servidora FABIA REGINA APRELINI, RF 783.878.6/1, a responsabilidade pelo Expediente da Supervisão Técnica de Saúde de São Miguel.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publica-

## ção, revogando-se disposições anteriores. PORTARIA 029/2019 - COORDENADORIA REGIONAL **DE SAÚDE LESTE**

Sra. ELZA DE SANTANA BRAGA, Coordenadora Regional de Saúde Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 54.873/14, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados por esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais.

## RESOLVE:

I - Alterar a Portaria n.º 029/2019-CRS-Leste, publicada no D.O.C de 30/10/2019, pág. 34 para constar a exclusão/alteração dos servidores abaixo, incumbidos da fiscalização/suplência dos contratos administrativos da Coordenadoria Regional de 01) ASSESSORIA DE OXIGENOTERAPIA – Gestão Contratual

01.1) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Fornecimento de nitrogênio líquido refrigerado

**EXCLUIR** Fiscal: RITA DE CASSIA SOUZA ABREU – RF 503.763.8 v3

INCLUIR

Fiscal: EDNALDO GOMES DA SILVA - RF 734.943.2 Fiscal (suplente): PAULO ALVES DOS SANTOS - RF

659.299.6

Fiscal (suplente): PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO — RF 718.592.8

01.2) SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITA-LARES LTDA. - ME

oxímetro de pulso portátil com base móvel Obieto: Locação **EXCLUIR** 

Fiscal: RITA DE CASSIA SOUZA ABREU - RF 503.763.8 v3

Fiscal: FDNALDO GOMES DA SILVA - RE 734 943 2 Fiscal (suplente): PAULO ALVES DOS SANTOS – RF

659.299.6 Fiscal (suplente): PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO — RF

01.3) LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS MÉDI-

COS HOSPITALARES LTDA. – EPP CONTRATO: Locação de Ventilador Pulmonar Eletrônico

### Portátil (BIPAP) **EXCLUIR**

Fiscal: RITA DE CASSIA SOUZA ABREU – RF 503.763.8 v3 INCLUIR

Fiscal: EDNALDO GOMES DA SILVA - RF 734.943.2 Fiscal (suplente): PAULO ALVES DOS SANTOS – RF

659.299.6 Fiscal (suplente): PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO — RF

01.4) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATO: Fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos armazenados em cilindros, com cessão de uso gratuito dos cilindros.

# **EXCLUIR**

Fiscal: RITA DE CASSIA SOUZA ABREU – RF 503.763.8 v3

Fiscal: EDNALDO GOMES DA SILVA - RF 734.943.2 Fiscal (suplente): PAULO ALVES DOS SANTOS - RF

659.299.6 Fiscal (suplente): PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO - RF

718.592.8

01.5) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CONTRATO: Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) aos residentes no município de São Paulo

**EXCLUIR** 

Fiscal: RITA DE CASSIA SOUZA ABREU – RF 503.763.8 v3

Fiscal: EDNALDO GOMES DA SILVA - RF 734.943.2 Fiscal (suplente): PAULO ALVES DOS SANTOS - RF 659.299.6

Fiscal (suplente): PATRICIA DE OLIVEIRA CLAUDINO - RE 718.592.8

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publica-TERMO ADITIVO Nº 033/2019 DO CONTRATO DE GES-

TÃO Nº R011/2015-CPCSS\SMS PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA. OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recursos de Cuseio para ações relativas ao evento "2º Encontro em Defesa da Saúde da Mulher'

#### POR OMISSÃO

2014-0.337.134-9 - À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a mpossibilidade de solução de continuidade, AUTORIZO a cele bração do Termo Aditivo nº 022/2019 ao Contrato de Gestão. R009/2015-CPCSS/SMS – NTCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e A Fundação do ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-0, objetivando a aprovação do Novo Plano de Trabalho para o período de 01 a 31 de dezembro de 2019, cujo orçamento onerará as dotacões orçamentárias vigentes, Fontes 00/02/03, no valor de R\$ 15.034.430,63 (quinze milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

#### **DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE** SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 022/2019-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R009/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.337.134-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/12/2019 à 31/12/2019.

CONTRATADA:CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA OBJETO DO CONTRATO:GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/11/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 031/2019 DO CONTRATO DE GES-TÃO Nº R011/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº:2014-0.321.768-4 PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/11/2019 à 30/11/2019.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **OESTE**

#### **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO** TERMO ADITIVO Nº 015/2019-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G

PROCESSO: 2015-0.229.389-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/11/2019

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: R\$ 15.230.359,36 (quinze milhões, duzentos e trinta mil, trezentos

e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DO ADITAMENTO: 01/11/2019 a 30/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.

# **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/2019-SMS.G DO CON-TRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G

PROCESSO: 2015-0 229 389-3 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O

DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para execução de serviços de obras de adequação física do imóvel localizado na Av. Áfrânio Peixoto, nº 424 – Butantã, onde será instalada a URSI Butantã, com a utilização de saldos de rendimentos do Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.212,36 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos) a ser utilizado do saldo de rendimento do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A obra será executada no prazo de 60 (sessenta) dias, após a liberação do recurso financeiro. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO** TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.761-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ACÕES E SERVICOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS Ι ΔΡΔ/ PINHEIROS OBJETO DO APOSTILAMENTO: Autorização para utilizar os

saldos de rendimentos do Contrato de Gestão Nº R007/2015--SMS.G. para pagamento complementar ao Termo de Apostilamento nº 001/2019-SMS.G referente a execução de serviços de obras civis de adequação física do imóvel do CAPS III ALCOOL E DROGAS LEOPOLDINA, autorizado por GDRF (fls. 2891/2892) proferida no processo SEI Nº 6018.2019/0004756-4 desde que haja a devida prestação de contas.

VALOR APOSTILADO: R\$ 6.900,45 (seis mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos) a ser utilizado do saldo de

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019.

### **DESPACHO**

I - 2014-0.321.761-7 - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 031/2019-CRSO ao Contrato de Gestão n. 007/2015 - NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias n° 702/2018-SMS.G, n° 819/2018-SMS.G, n° 877/2018-SMS.G, n° 128/2019-SMS.G, n° 198/2019-SMS.G, n° 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré, Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da realização de obras de melhorias e requalificações nos imóveis onde se encontram instaladas as unidades de saúde AMA/UBS Vila Piauí, situado à Praça Camilo Castelo Branco, nº 10 – Vila Piauí, AMA Sorocabana, situado à Rua Catão, nº 380 - Vila Romana, e UBS Vila Anglo, situada à Rua Palestra Itália, nº 1765 — Perdizes, cujo valor total global estimado para despesas a TÍTULO DE INVESTIMENTO é de R\$ 230.330.01 (duzentos e trinta mil. trezentos e trinta reais e um centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 84.10.10.3 01.3003.1.509.4.4.50.51.00.00 e 84.10.10.301.3003.1.503.4.4 50.51.00.00, atrayés das Notas de Reserva com Transferência no 84.646 e 84.648/2019, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, desde que haja a devida prestação de contas, bem como atenda o disposto a Portaria nº 1165/2019-SMS.G.

II – Em consequência, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

### **DESPACHO**

I - 2014-0.354.871-0 - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 025/2019-CRSO ao Contrato de Gestão n. 016/2015 - NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias n° 702/2018-SMS.G, n° 819/2018-SMS.G, n° 877/2018-SMS.G, n° 128/2019-SMS.G, n° 198/2019-SMS.G, n° 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G. e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da realização de obras de melhorias e requalificações nos imóveis onde se encontram instaladas as unidades de saúde UBS "Dr. Manoel Joaquim Pera", situado à Rua Purpurina, nº 280 – Vila Madalena, CAPS III Itaim, situado à Rua Horácio Lafer, nº 560, Itaim Bibi, cuic valor total global estimado para despesas a TÍTULO DE INVESTI-MENTO é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) onerando as dotações orcamentárias nºs 84.10.10.301.3003.1 .509.4.4.50.51.00.00 e 84.10.10.301.3003.1.503.4.4.50.51.00 00, através das Notas de Reserva com Transferência nº 84.654 e 84 659/2019, conforme Plano Orcamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, desde que haja a devida prestação de contas, bem como atenda o disposto a Portaria nº 1165/2019-SMS G.

II – Em conseguência, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho nos valores correspondentes às despesas

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 023/2019-SMS.G DO CON-TRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA: SPDM — ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ

OBJETO DO ADITAMENTO: Autorização para utilizar os saldos de rendimentos do Contrato de Gestão Nº R022/2016 -SMS.G, para pagamento complementar ao Termo de Aditamento nº 009/2018-SMS.G referente a execução de serviços de obras de adequação física do imóvel localizado na Rua Morishigui Akagui, nº 77 – Caxingui – Butantã, onde se encontra instalada o CAPS AD III Butantã, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE EXECUCÃO: A obra será executada no prazo de 60 (sessenta) dias, após a liberação do recurso financeiro.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) a ser utilizado do saldo de rendimento do

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

# **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO ADITIVO Nº 020/2019-SMS.G DO CONTRATO

DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G PROCESSO: 2015-0.229.389-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aquisição de equipamentos e mobiliário médico-hospitalar para o Pronto Socorro Municipal "Dr. Caetano Virgílio Netto", localizado na Rua Augusto Farina, nº 1125 - Butantã — São Paulo/SP, nor meio d recursos de Emenda Parlamentar, desde que haja a devida prestação de contas, bem como atenda o disposto a Portaria nº 1165/2019-SMS.G.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: Os equipamentos deverão ser adquiridos e instalados nas unidades no prazo de até 02 (dois) meses, após a liberação do recurso financeiro.

VALOR DO ADITAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 174.093,60 (cento e setenta e quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10. 10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019

de dezembro de 2019.

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO** TERMO ADITIVO Nº 024/2019-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ. OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho Plano Orçamentário para o período de 01 de dezembro a 31

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.230.359,36 (quinze milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00. 00, fonte 00, e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00, fonte 00

e fonte 02. PRAZO DO ADITAMENTO: 01/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

### COMUNICADO N°036/C.R.S.-SUL/2019

Regulamento para o Processo Eleitoral do Conselho Gestor de Saúde da Supervisão Técnica de Cidade Ademai I – Finalidades

Artigo 1º: Processo eleitoral para o Conselho Gestor de Saúde da Supervisão Técnica de Cidade Ademar dos segmentos usuários e trabalhadores, para a gestão de 2020/2022, que será realizado conforme deliberação do Conselho Gestor de Saúde de Cidade Ademar. O pleito se dará em 29 de Janeiro de 2020 ás 14hrs, atendendo as Leis Municipais 13.325 de 08/02/2002 e Lei 13.716 de 07/01/2011 e a resolução nº 08/2004 de 15/04/2004, do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, RESOLUÇÃO N. 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 do Conselho Nacional, que oferece recomendações sobre o processo eleitoral.

II - Composição da Comissão Eleitoral

Artigo 2º: A comissão eleitoral será paritária, composta por 01 membro Segmento Gestor, 01 membro Segmento Trabalhador e 02 membros Segmento Usuários, foram indicados na Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Supervisão Técnica Saúde- STS de Cidade Ademar em 20/11/2019.

Parágrafo Único: A (o) Candidata (o) não poderá participar da Comissão Eleitoral.

III – Atribuições da Comissão Eleitoral

Artigo 3º: Compete à comissão eleitoral:

I - Elaborar e aprovar este regulamento e normas de funcionamento de acordo com as Leis, Portarias e resoluções, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde- CMS SP e o Conselho Nacional de Saúde- CNS. II - Esclarecer as regras do processo eleitoral, com destaque a Resolução CMS 08/2004, observada a base legal.

III - Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do processo e comunicar ao Conselho Municipal de Saúde CMS, respeitando o prazo de 10 dias antes da data marcada

para as eleições. IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do processo eleitoral dos conselheiros dos segmentos usuários e trabalhadores.

V - Examinar, analisar e julgar os recursos encaminhados, e responder sobre o cumprimento do regulamento para a eleição, servado o prazo de três dias úteis.

VI - Encaminhar para publicação e homologação os resultados recebidos, a lista dos conselheiros eleitos dos segmentos: usuários trabalhadores Parágrafo 1º: Cabe a cada unidade de saúde de Cidade

Ademar providenciar a indicação de representante usuário conselheiro, que resida na área de abrangência da Prefeitura Regional de Cidade Ademar Parágrafo 2º Os movimentos populares e sociais também poderão apresentar representantes dos usuários, desde que

residam na área de abrangência da Prefeitura Regional de Cidade Ademar. IV - Composição do Conselho Gestor de Saúde de Cidade Ademar

Artigo 4º: O Conselho Gestor de Saúde de Cidade Ademar terá sua composição de 12 membros titulares usuários e seus respectivos suplentes, 06 membros titulares trabalhador e seus respectivos suplentes e 06 membros titulares Gestor e seus respectivos suplentes, conforme legislação vigente, respeitando a proporcionalidade descrita no artigo 5°.

Artigo 5°: O conselho gestor de saúde deve ter a composição quatripartite, conforme inciso I Artigo 3º da lei municipal

13.716 de 07/01/2004, obedecendo à seguinte paridade: • 50% de representantes dos usuários

• 25 % de representantes dos trabalhadores da Saúde • 25% repartidos entre representantes dos gestores do poder público e prestadores de serviço. Parágrafo 1º A representação dos usuários será feita atra

vés de indicação, votação ou por aclamação, após ampla di-vulgação junto aos usuários das Unidades, e os representantes dos movimentos populares de saúde, movimentos sociais, as-sociação de portadores de patologia, associação de portadores de deficiência e outras, dentro do território de abrangência de Cidade Ademar de acordo com a Resolução 453, parágrafo III. Parágrafo 2º A representação dos trabalhadores será com posta pelos indicados das unidades de saúde dentro do território de Cidade Ademar. São trabalhadores elegíveis os servidores

Único de Saúde), bem como os trabalhadores contratados por empresas, parceiros e organizações sociais que prestam serviços nas unidades ou para o desenvolvimento de programas específicos da saúde. Parágrafo 3º O mandato destes novos membros do conse lho gestor se inicia imediatamente a sua posse e irá até o fim

e empregados públicos federais, estaduais e municipais que exerçam suas funções no serviço de Saúde do SUS (Sistema

do mandato em Fevereiro de 2022, com direito a se reeleger caso seja o primeiro mandato.

V - Do processo eleitoral Artigo 6º As indicações deverão ser feitas em Plenárias

Específicas: • Segmento usuário: Dia 29/01/2020 às 14h, no Auditório da Subprefeitura de Cidade Ademar, Av. Yervant Kissajikian, 416,

mediante a apresentação dos seguintes documentos: Ser major de 18 anos:

Ata de reunião da respectiva indicação.

Saude- STS Cidade Ademar

 Apresentar documento de identidade com foto; Cartão da Unidade de Saúde. • Carta da Unidade apresentando (o) Candidata (o) do segmento usuária (o) Conselho da Supervisão, convocatória e

• Carta de apresentação da Entidade indicando a Candida ta (o) ao Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde- STS Cidade Ademar- STS, convocatória e Ata de reunião

• Segmento trabalhador: Dia 29/01/2020 das 14h, no Auditório da Subprefeitura de Cidade Ademar, Av. Yervant Kissaiikian, 416

• Apresentar documento de identidade;

 Apresentar documento identificação Funcional; • Carta aprecentando a Candidata (o) Trabalhadora (o) ata

Artigo 7°: Em caso de empate o critério adotado para o de sempate será pela ordem: 1º Gênero/Idade, 2º Gênero, 3º Idade. Parágrafo Único Todos os representantes dos segmentos indistintamente terão compromisso com o Sistema Único de

Saúde – SUS, e com responsabilidade civil, embora sejam todos

e convocatória de indicação ao Conselho Supervisão Técnica de

Artigo 8º: Deve ser observada e garantida da composição de gênero conforme Lei Municipal nº 15.946 de 23 de Dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 56.021 de 03 de Março de 2015 que garante a participação nos Conselhos de no mínimo 50% de Mulheres para cada segmento, não sendo alcançado o mínimo de 50% de mulheres o processo eleitoral deverá seguir regulamente revertendo as vagas remanescentes para outro gênero.

Artigo 9º: A indicação/eleição dos representantes de cada segmento deverá ser amplamente divulgada em nossa área de abrangência para os conselheiros das Unidades e entidades/ movimentos de acordo com a Resolução 453 e o processo será. conforme o Artigo 4º desse Regulamento.

Parágrafo 1º A comissão eleitoral e/ou pessoas por ele designada dará todas as informações necessárias a todos os segmentos presentes sobre o processo de indicação/eleição. Artigo 10°: As vagas serão preenchidas proporcionalmente

até o limite de 12 titulares e 12 suplentes de usuários e 6 titulares e 6 suplentes de trabalhadores em Saúde, 6 Titulares e 6 Suplentes Gestores. Artigo 11º: O candidato não poderá se inscrever com liga-

ção ou utilizando o nome de partidos políticos, sob pena de ter sua indicação cancelada.

Artigo 12°: O não cumprimento na integra do exposto neste regimento, desde que devidamente fundamentado, poderá ser formalizado como queixa e deverá ser entregue por escrito,